



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	290	Pacote	Prego telheiro 18 x 27, embalagem de 500g
2	2.200	Un	Parafuso telheiro 5/16 x 110 mm com rosca 7,9 completo
3	2.000	Un	Telha de fibrocimento de 5mm (2,4m x 1,10m)
4	1.600	Un	Telha de fibrocimento de 4mm (2,4m x 0,50m)
5	500	Un	Cumeeira de 4mm, inferior e superior
6	350	Un	Canto para roda forro, de PVC, interno e externo, para roda forro, cor branca
7	1.800	Un	Piso de cerâmica de, no mínimo, 40 cm x 40 cm e, no máximo, 50 cm x 50 cm, primeira classe, cor branca, classe A
8	410	Pct	Prego 17 x 27 cm, pacote 1 kg
9	360	Pct	Prego 12 x 12 cm, pacote 1 kg
10	430	Un	Argamassa em cimento cola AC2, saco de 20 kg
11	220	Un	Rejunte, saco de 1 kg
12	29.000	Un	Pedra grês medindo, no mínimo, 14 cm de altura x 43 cm de comprimento x 20 cm de largura
13	37.500	Un	Tijolos de 6 furos com 10 cm de altura x 15 cm de largura x 18 cm de comprimento

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

## CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A futura e eventual aquisição de referidos itens se justifica na medida em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação realiza melhorias habitacionais às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como melhorias nas dependências da SMDESCH. A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU), por sua vez, os utilizaria para manutenção de suas instalações. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) almeja manter as dependências do órgão. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) visa atender demandas dos Postos de Saúde, Salas de Vacinas e demais locais que realizam atendimento ao público. Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) necessita desta aquisição para as manutenções nas EMEF's, EMEI's, assim como nos prédios da SMED, Núcleo, CME, Departamento de Alimentação Escolar, Sala dos Motoristas e Galpão da Turma de Manutenção.

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os objetos a serem adquiridos por intermédio do registro de preços são: **1.** prego telheiro 18 x 27, embalagem de 500g; **2.** parafuso telheiro 5/16 x 110 mm com rosca 7,9 completo; **3.** telha de fibrocimento de 5mm (2,4m x 1,10m); **4.** telha de fibrocimento de 4mm (2,4m x 0,50m); **5.** cumeeira de 4mm, inferior e superior; **6.** Canto para roda forro, de PVC, interno e externo, para roda forro, cor branca; **7.** Piso de cerâmica de, no mínimo, 40 cm x 40 cm e, no máximo, 50 cm x 50 cm, primeira classe, cor branca, classe A; **8.** Pregos 17 x 27 cm, pacote 1 kg; **9.** Pregos 12 x 12 cm, pacote 1 kg; **10.** Argamassa em cimento cola AC2, saco de 20 kg; **11.** Rejuntes, saco de 1 kg; **12.** Pedra grês medindo, no mínimo, 14 cm de altura x 43 cm de comprimento x 20 cm de largura; e **13.** Tijolos de 6 furos com 10 cm de altura x 15 cm de largura x 18 cm de comprimento.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Para o fornecimento dos materiais de construção pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, após o envio da nota de empenho à empresa contratada, no local, abaixo referenciado, e a empresa contratada será responsável pelo descarregamento dos materiais de construção no local estipulado pelo responsável pelo recebimento.

**7.2.** Pedido mínimo de pregos telheiro: 50 pacotes. Pedido mínimo de parafuso telheiro: 300 unidades. Pedido mínimo de telhas de fibrocimento de 4mm: 100 unidades. Pedido mínimo de telhas de fibrocimento de 5mm: 100 unidades. Pedido mínimo de cumeeira: 50 unidades. Pedido mínimo de canto para roda forro: 50 unidades. Pedido mínimo de piso de cerâmica: 200 unidades. Pedido mínimo de prego 17 x 27 cm: 30 unidades. Pedido mínimo de prego 12 x 12: 30 unidades. Pedido mínimo de argamassa AC2: 30 unidades. Pedido mínimo de rejuntes: 30 unidades. Pedido mínimo de pedras grês: 100 unidades. Pedido mínimo de tijolos de 6 furos: 5.000 unidades.

### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 8.1. PRAZO

Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

#### 8.2. LOCAL

Após o envio da nota de empenho, a empresa deverá entregar os objetos a depender do órgão emissor:

- DA ENTREGA (SMDESCH): Rodovia RS-124 ao lado do nº 3936, bairro Germano Henke, Montenegro/RS ou outro local a ser definido pela Secretaria.
- DA ENTREGA (SMVSU): Rua Campos Neto nº 777, bairro Santa Rita, Montenegro/RS ou outro local a ser definido pela Secretaria.
- DA ENTREGA (SMMA): Rua Campos Neto, 777, bairro Santa Rita, Montenegro/RS ou outro local a ser definido pela



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

Secretaria.

- DA ENTREGA (SMS): Rua Campos Neto nº 177, bairro Senai, Montenegro/RS ou outro local informado na emissão da nota de empenho.
- DA ENTREGA (SMED): Rua Juvenal Alves de Oliveira nº 761, bairro Senai – Montenegro/RS ou outro local a ser definido pela Secretaria.

## 8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços NÃO podem ser subcontratados:

O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, o CONTRATADO obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Montenegro, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

## 12. GARANTIA DE SUAVIDADE

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato terá um representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações

**14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**  
relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### **15.** A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO D

**15.1.** O objeto contratado será recebido e conferido pela comissão de recebimento de materiais.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem e consequente aceitação. O recebimento provisório se dará com a simples conferência física dos itens licitados e da quantidade solicitada. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **16.** AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS D

**16.1** – Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

### **17.** AS PENALIDADES D

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- E) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais, até o limite de 30 dias.

17.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 17.7, ter-se-á como inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não adimplida.

17.9. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando ao licitante vencedora ou contratado, se for o caso:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- f) recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o fornecimento contratado;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.10. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

17.11. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.14. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

judicialmente.

**17.16.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado

**17.17.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 18.

### O PAGAMENTO

D

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente, se aplicável.

**18.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Montenegro compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

## 19.

### O REAJUSTAMENTO

D

**19.1.** Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

**19.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20.

### OS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## 21.

### ODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de pregão cujo critério será o menor preço nos termos da Lei 14.133/21.

**21.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## 22.

### CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**22.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.  
b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

## 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim  Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: trata-se de bens comuns que não demandam *expertise* ou qualificação técnica para sua elaboração.

### 23.2 VISITA TÉCNICA

Não  Sim  Opcional  Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

---

### 23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não  Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

---

### 23.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não há legislação técnica aplicável.

### 23.5 AMOSTRA

Não  Sim

Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

---

**23.6.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Declaração de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

#### REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;  
f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

## REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

## REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

## DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

**23.7.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

**23.8.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

**23.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**23.9.1.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.10.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

**23.11.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

**23.11.1.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	290	Pacote	Prego telheiro 18 x 27, embalagem de 500g	R\$ 8,82	R\$ 2.557,80
2	2.200	Un	Parafuso telheiro 5/16 x 110 mm com rosca 7,9 completo	R\$ 0,49	R\$ 1.078,00
3	2.000	Un	Telha de fibrocimento de 5mm (2,4m x 1,10m)	R\$ 42,03	R\$ 84.060,00
4	1.600	Un	Telha de fibrocimento de 4mm (2,4m x 0,50m)	R\$ 21,12	R\$ 33.792,00
5	500	Un	Cumeeira de 4mm, inferior e superior	R\$ 15,73	R\$ 7.865,00
6	350	Un	Canto para roda forro, de PVC, interno e externo, para roda forro, cor branca	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
7	1.800	Un	Piso de cerâmica de, no mínimo, 40 cm x 40 cm e, no máximo, 50 cm x 50 cm, primeira classe, cor branca, classe A	R\$ 27,01	R\$ 48.618,00
8	410	Pct	Prego 17 x 27 cm, pacote 1 kg	R\$ 15,63	R\$ 6.408,30
9	360	Pct	Prego 12 x 12 cm, pacote 1 kg	R\$ 29,12	R\$ 10.483,20
10	430	Un	Argamassa em cimento cola AC2, saco de 20 kg	R\$ 19,46	R\$ 8.367,80
11	220	Un	Rejunte, saco de 1 kg	R\$ 5,93	R\$ 1.304,60
12	29.000	Un	Pedra grês medindo, no mínimo, 14 cm de altura x 43 cm de comprimento x 20 cm de largura	R\$ 4,33	R\$ 125.570,00
13	37.500	Un	Tijolos de 6 furos com 10 cm de altura x 15 cm de largura x 18 cm de comprimento	R\$ 1,10	R\$ 41.250,00

No que tange aos itens descritos na tabela acima, os valores unitários de referência foram obtidos por intermédio do Licitacão, e o critério de aceitabilidade foi a média. Os orçamentos estão em anexo.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e



# PREFEITURA DE MONTENEGRO

serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Montenegro, 05 de março de 2024

Maristela Josiane Paz  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação